



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2023
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
(Art. 5º, inciso III, Decreto Lei 201/67)

Processo: Processo Cassação de Mandato Eletivo Prefeito Municipal nº 01/2023.

Objeto: Denúncia apresentada eleitor Gilberto Nobrega, para fins de apuração de infração político-administrativa imputada ao Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Ademar Fernandes Moreira, na forma do artigo 4º, incisos VII; VIII e X, do Decreto Lei 201/67.

A Comissão Processante nº 01/2023, instaurada pela Portaria nº 12/2023 de 28 de abril de 2023, em atenção ao disposto no artigo 5º, inciso III do Decreto Lei 201/67 e artigo 116, § 8º da Lei Orgânica Municipal, considerando a denúncia apresentada pelo eleitor Gilberto Nobrega, para fins de apuração de infração político-administrativa imputada ao Prefeito Municipal, regularmente recebida por 2/3 dos integrantes da Câmara Municipal, e considerando a defesa escrita apresentada pelo denunciado em 29 de maio de 2023, reuniu-se, nesta data, **05 de junho de 2023**, para apreciação da denúncia e da peça defensiva, e para deliberação quanto ao arquivamento ou prosseguimento do feito.

A reunião foi acompanhada pelos demais vereadores integrantes do Poder Legislativo, com exceção do Vereador Reinaldo Edwuirges Militão.

Após exposição do processo e da defesa apresentada, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, esta Comissão Processante, por **maioria constituída por 2 votos (revisor e presidente) contra 1 voto (relator)**, emitiu parecer pelo **PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA** à fase de instrução, nos termos do parecer anexo.

Em seguida, foi deliberado pela Comissão o pedido de sobrestamento do feito até o julgamento do mandado de segurança nº **5011525-74.2022.8.13.0521**, impetrado pelo denunciado e em curso perante a **1ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova, Minas Gerais, pedido formulado no item B da parte final da defesa previa, restando REJEITADO** por unanimidade dos votos da Comissão Processante.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 5º, inciso III do Decreto-lei 201/67, foi **deferida a produção de PROVA TESTEMUNHAL** constante do rol apresentado na defesa prévia e a **OITIVA DO DENUNCIANTE**.

Foi designado o dia **14 de junho de 2023**, a partir das **16 horas**, no Plenário da Câmara, para oitiva do denunciante, inquirição das testemunhas e oitiva do denunciado.

A Comissão deliberou, todavia, pela intimação do denunciado para, em 48 (quarenta e oito) horas, ajustar o rol de testemunhas ao limite legal de 10, constante do Decreto-lei 201/67.

Preparem-se meios para colheita da prova por sistema audiovisual e intimem as testemunhas arroladas, o denunciante e o denunciado, pelos meios mais céleres (correios, e-mail e telefone) facultando aos residentes fora de Guaraciaba a participação por meio de videoconferência, **caso não seja possível o comparecimento na data agendada.**

Mesmo Arlindo Moreira *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* 1
Rua Coração de Maria nº 232 – Centro - Guaraciaba/MG – e-mail: camara@guaraciaba.mg.leg.br – Tel.: 31
3893-5591 Site: www.guaraciaba.mg.leg.br

[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Foi **INDEFERIDA A PROVA PERICIAL** postulada pelo denunciado, pelas razões constantes do relatório anexo.

Cumpra-se com urgência, inclusive com publicação nos órgãos oficiais da Câmara Municipal de Guaraciaba, com comprovação nos autos.

Junte-se gravação da reunião ocorrida na data de hoje.

Vantuir Martir de Souza

Relator da Comissão Processante nº 01/2023

Marcos Arlindo Moreira

Revisor da Comissão Processante nº
01/2023

Samuel Carlos Rodrigues

Presidente da Comissão Processante nº
01/2023

Valdeci Arlindo Pereira
Vereador

Sandro Pontes de Souza
Vereador

Ana Maria Silva de Castro
Vereadora

João Gomes Pereira Filho
Vereador

Silvério Cândido Gaudêncio
Vereador